MENSAGEM N.º 62/2021 De 13 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que revoga as Leis Municipais 4.591 de 31 de agosto de 2016 e 4.511 de 1° de março de 2016, as quais autorizam a doação de um terreno à União Federal para instalação de uma unidade da Receita Federal. Os motivos para a revogação dessas leis caminham em dois sentidos: uma unidade da Receita Federal já será instalada no futuro espaço do Poupatempo da cidade, conforme os Ofícios anexos a este Projeto de Lei; e esta Gestão, valendo-se do Decreto Municipal Nº 9.452 de 27 de janeiro de 2021, pretende otimizar os recursos públicos, entre eles estão aqueles vinculados ao patrimônio do Município.

Apesar de o interesse público estar evidenciado nas referidas leis, vez que permite a doação do terreno ao indispensável órgão federal que tanto contribui para os serviços públicos nacionais e municipais, é imprescindível que a doação se efetive por meio de um processo administrativo que resulte no respectivo contrato, ou seja, na própria escritura que formalmente concretize o ato por instrumento público. No entanto, a escritura não foi realiza e, portanto, a revogação já é suficiente para impedir que os atos das normas continuem a produzir efeitos. Vale frisar que as leis são apenas autorizativas, ou seja, não obrigam o Poder Executivo a concretizar a doação.

Além disso, cumpre salientar que, em consulta à Receita Federal do Brasil, o Delegado nos informou que o órgão não tem interesse na doação do terreno ofertado, conforme Ofício Nº 155/2021 – RFB/DRF/SOR/GAB, anexo a este Projeto de Lei. Nesse sentido, esta Administração pretende revogar as referidas Leis e dar destino ao terreno tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei a fim de contribuir para uma gestão mais eficiente e racional, em que a pluralidade de interesses é levada em consideração para produzir políticas públicas racionais e planejadas.

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação **sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Lei.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 62/2021 De 13 de maio de 2021

Revoga as Leis Municipais 4.591, de 31 de agosto de 2016 e 4.511, de 1° de março de 2016.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

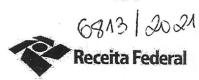
Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais 4.591 de 31 de agosto de 2016 e 4.511 de 1° de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/05/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUÉS DE ARAÚJO Prefeito da Estância Turística de São Roque





OFÍCIO Nº 145/2021 - RFB/DRF/SOR/GAB

Sorocaba/SP, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO Prefeito da Estância Turística de São Roque Rua São Paulo, 966 - Taboão 18135-125 — São Roque/SP

Assunto: Manifestação de interesse no compartilhamento de espaço em área do Poupatempo

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para consultá-lo sobre a possibilidade de compartilhamento de espaço em área do futuro Poupatempo a ser implantado nessa municipalidade, para a instalação de agência da Receita Federal do Brasil (RFB).

- 2. Com o corte orçamentário imposto pelo Governo Federal para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Receita Federal do Brasil também foi convocada a dar sua contribuição para o cumprimento da meta fiscal anual, devendo rever seus custos e gastos, especialmente com a locação de imóveis e terceirização de serviços.
- 3. Em São Roque já existe uma agência da Receita Federal, sob a jurisdição desta Delegacia de Sorocaba, funcionando em imóvel alugado. A agência conta com 4 (quatro) servidores públicos e uma funcionária terceirizada para o atendimento ao público, que acontece das 8h às 12h. No período da tarde, entre 13h e 17h, a unidade funciona apenas para trabalhos internos.
- 4. Caso seja possível a utilização de um espaço no Poupatempo, o que, desde já manifestamos nosso interesse, haveria uma otimização no uso desse imóvel e uma melhor gestão do recurso público total (federal + municipal). Vislumbra-se, ainda, uma grande comodidade para os cidadãos-contribuintes, que poderiam contar com novos serviços em um mesmo local, sem que venha ocorrer interrupção das atividades da RFB no município.
- 5. Os equipamentos e circuitos de informática a serem instalados serão os já utilizados pela Receita Federal na atual agência, bem como podem ser utilizados também os nossos móveis, de forma a não onerar a administração municipal.

6. Colocando-nos à disposição para maior detalhamento da solicitação e para esclarecimento de eventuais dúvidas, reiteramos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura digital
ARI JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba

Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, CEP 18013-565 – Sorocaba/SP – Tel. (15) 4009-4500 http://www.gov.br/receitafederal/pt-br



#### Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 22/04/2021 16:33:00.

Documento autenticado digitalmente por ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 22/04/2021.

Documento assinado digitalmente por: ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 22/04/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por REGINA CELIA MARTINHO ARAUJO em 23/04/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

### EP23.0421.10450.D4US

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 38C69A0F018B1D0C6CD1E0CCB5E9920E610F6E3A4013D302EB511314CF69D88D

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 264/2021/GP

São Roque, 28 de abril de 2021.

Assunto: Compartilhamento de Espaço no Poupatempo.

Ref.: Ofício Nº 145/2021 - RFB/DRF/SOR/GAB

Ilustríssimo Senhor Delegado,

Venho, por meio deste, informar Vossa Senhoria que este Município recebe vossa manifestação de interesse com muito apreço e estima, uma vez que é interesse desta municipalidade atender os cidadãos por meio dos mais variados serviços públicos. Com a oportuna instalação da Receita Federal do Brasil no espaço do futuro Poupatempo da cidade, penso que os contribuintes terão não só a comodidade e a facilidade em utilizar os serviços federais, mas também a qualidade e a eficiência próprias deste órgão federal.

Vale acrescentar que este Prefeito compartilha da mesma visão no que diz respeito à otimização dos gastos públicos. Por isso, logo no início desta gestão, instituímos o Decreto N° 9.452, de 27 de janeiro de 2021, cujos dispositivos normativos vão ao encontro do que foi ressaltado por Vossa Senhoria no segundo e no quarto parágrafo. Será gratificante cooperar com vossa gestão, compartilhando o imóvel, os serviços e a administração dos recursos públicos, digno de um federalismo cooperativo em que o atendimento ao cidadão é tomado como o objetivo primordial dos órgãos públicos.

Ademais, agradeço os bons préstimos de Vossa Senhoria quanto aos equipamentos e aos móveis que muito contribuirão para evitar maiores dispêndios e para guarnecer o futuro Poupatempo, de forma a garantir um serviço público **adequado** ao cidadão.



São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Por este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de construir uma federação integrada, em que órgãos e servidores públicos de diferentes níveis federativos unem esforços para desenvolver o país e prestar um serviço público eficaz, eficiente e adequado ao cidadão.

Atenciosamente,

DE ARAUJO:14495849859

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2021.04.28 08:40:11 -03'00'

## MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Ilustríssimo Senhor ARI JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR MD. Delegado e Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 111 - Alto da Boa Vista, CEP 18.013-565 -Sorocaba/SP

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 269/2021/GP

São Roque, 03 de abril de 2021.

Assunto: Doação de Imóvel – Leis Municipais Nos 4.511 e 4.591/2016.

Ilustríssimo Senhor Delegado,

Venho, por meio deste, informar Vossa Senhoria que esta atual Gestão, diante dos efeitos causados à economia local pela pandemia do novo coronavírus, instituiu o Decreto N° 9.452, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas de contenção de gastos e contratos administrativos no âmbito do Município de São Roque. Valendo-se dessa medida, nossa equipe técnica passou ao levantamento e à subsequente avaliação de imóveis que poderiam ser alienados por meio do devido processo licitatório, na modalidade leilão.

Diante disso, localizamos um imóvel, cuja liberação para a doação se deu por meio das Leis Municipais Nº 4.511 e 4.591/2016, anexas a este Ofício, para instalação de uma Unidade da Receita Federal no terreno com a área de 2221.22 (dois mil, duzentos e vinte e um metros quadrados, e vinte e dois centímetros), destinado à Área Institucional do "Loteamento Vila Shangrilá" ou "Loteamento Residencial Vila Shangrilá", situado no Bairro de Santa Quitéria ou Marmeleiro. No entanto, em consulta à Divisão de Rendas do Departamento de Finanças desta municipalidade, a Inscrição Cadastral permanece em nome da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Por essa razão, perante a boa notícia veiculada nas redes sociais que o Município instalará uma unidade do Poupatempo e a formalização entre a Delegacia da Receita Federal de Sorocaba e esta municipalidade no sentido de compartilhar o espaço do Poupatempo, por meio do Ofício 264/2021/GP, este Prefeito vem humildemente



São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

informar que o Poder Executivo pretende tomar a iniciativa legislativa para revogar as referidas Leis.

Por este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração e coloco-me à disposição para instituir novas parcerias ou outras formas de acordos previstas em Direito que atendam ao novo regime de otimização dos recursos públicos instituído por esta Gestão.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2021.05.03 18:07:15 -03'00'

## MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Ilustríssimo Senhor ARI JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR

MD. Delegado e Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 111 - Alto da Boa Vista, CEP 18.013-565 -Sorocaba/SP





OFÍCIO № 155/2021 - RFB/DRF/SOR/GAB

Sorocaba/SP, 04 de maio de 2021.

Ao Senhor MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO Prefeito da Estância Turística de São Roque Rua São Paulo, 966 - Taboão 18135-125 — São Roque/SP

Assunto: Ofício nº 269/2021/GP. Doação de Terreno para Construção de Agência da RFB.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-lo de que com o corte orçamentário imposto pelo Governo Federal para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Receita Federal do Brasil também foi convocada a dar sua contribuição para o cumprimento da meta fiscal anual, devendo rever seus custos e gastos, especialmente com a construção de novas unidades imobiliárias.

- 2. Apesar de todos os esforços empreendidos para a viabilização da construção de uma nova agência da Receita Federal do Brasil em São Roque, culminando, inclusive, com autorização para a doação de terreno, consoante Lei Municipal nº 4.511, de 2016, não temos expectativa de, neste momento, dar seguimento a tal empreendimento.
- 3. Dessa forma, agradecendo imensamente todos os esforços envidados pela Prefeitura de São Roque, manifestamos, com pesar, o desinteresse pela doação do terreno que nos foi ofertado.
- 4. Certos de podermos continuar contando sempre com o valoroso apoio dessa municipalidade, reiteramos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura digital
ARI JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba



#### Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 04/05/2021 16:56:00.

Documento autenticado digitalmente por ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 04/05/2021.

Documento assinado digitalmente por: ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 04/05/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por REGINA CELIA MARTINHO ARAUJO em 07/05/2021.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

#### EP07.0521.08114.BGH2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: C4CCAFFAD2641DE27B96FAE84BE438A45CF5F9C3E4BA7223203F1FAC3B7E39D8